



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Lins
FORO DE LINS
2ª VARA CRIMINAL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-920, Fone: (14)
3511-1524, Lins-SP - E-mail: lins2cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

VANESSA PANASSI GIL MAZZA, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Lins, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1500859-43.2023.8.26.0322 - Ordem nº 2023/000812 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor, em que figura como Cidadão **MARCELO CÉZAR GONÇALVES**, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 58435361, CPF 48017323808, pai **MARCELO GONÇALVES**, mãe **SILVANA BARBOSA DA SILVA GONÇALVES**, Nascido/Nascida 30/10/1999, de cor Branco, natural de Lins - SP, com endereço à Rua Airton Alves dos Santos, 329, Residencial Joao Zamian, RUA AIRTON ALVES DOS SANTOS, CEP 16430-190, Guaicara - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 15/05/2023

Documento de Origem: IP, IP, PORT nº: 2141517/2023 - DEL.POL.GUAÍÇARA, 24977908 - DEL.POL.GUAÍÇARA, 2141517 - DEL.POL.GUAÍÇARA

Histórico da Parte MARCELO CÉZAR GONÇALVES

15/05/2023 - Data do Fato - Art. 311 "caput" do(a) CP

Local: RUA O PAULO PALO, 170

GUAICARA/SP - 16430000

15/09/2023 - Oferecida a Denúncia - Art. 311 § 2º, III do(a) CP

18/09/2023 - Recebida a Denúncia - Art. 311 § 2º, III do(a) CP

16/04/2024 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", VII do(a) CPP Situação: Réu primário;

16/04/2024 - Publicação da Sentença

16/04/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

16/04/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

03/02/2025 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Definitivo - 04/06/2024 11:16:25

Processo Extinto

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Lins, 03 de fevereiro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Lins
FORO DE LINS
2ª VARA CRIMINAL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, - Centro - CEP 16400-920, Fone: (14)
3511-1524, Lins-SP - E-mail: lins2cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

VANESSA PANASSI GIL MAZZA, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Lins, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1502312-78.2020.8.26.0322 - Ordem nº 2020/001177 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Receptação Qualificada, em que figura como Cidadão **MARCELO CEZAR GONCALVES**, Solteiro, AUXILIAR GERAL, RG 58435361, pai **MARCELO GONCALVES**, mãe **SILVANA BARBOSA DA SILVA GONCALVES**, Nascido/Nascida 30/10/1999, natural de Lins - SP, com endereço à **FAZENDA SÃO GENARO**, Fazenda do Dr. Bruno Samarco - Fone: (14)997375524, **AGUA SUMIDA**, CEP 16430-000, Guaicara - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 26/06/2020

Documento de Origem: IP, IP, BO, PORT nº: 2155743/2020 - DEL.POL.GUAICARA,
7869242 - DEL.POL.GUAICARA, 536/19/303 -
DEL.POL.GUAICARA, 2155743 - DEL.POL.GUAICARA

Histórico da Parte MARCELO CEZAR GONCALVES

30/11/2019 - Data do Fato - Art. 180 § 1º do(a) CP

Local: RUA yoshi sato, 1 - salão igreja

CENTRO - GUAICARA/SP

22/01/2021 - Oferecida a Denúncia - Art. 180 "caput" do(a) CP

07/02/2021 - Recebida a Denúncia - Art. 180 "caput" do(a) CP

02/07/2021 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

19/01/2024 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI

9099/1995 Situação: Réu primário;

19/01/2024 - Publicação da Sentença

26/01/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

26/01/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

04/03/2024 - Baixa da Parte - Extinção da Punibilidade - fls. 422

Situação Processual:

Definitivo - 04/03/2024 14:33:04 - Arquivamento dos autos por determinação judicial de fls. 422

Processo extinto.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Lins, 03 de fevereiro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade